



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

12/2025/DURB/DIGU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º 1115/22

Titular do Processo: IMAGINARY MAPS, LDA

Requerimento N.º: 1653/22

Requerente: IMAGINARY MAPS, LDA

Local: QUINTA DOS CARACOIS - RUA VINHA DA SARDINHA - AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data: 03/01/2025

PROPOSTA DE: Retificação da Deliberação de Câmara N.º 727/2024 de 11 de dezembro.

A empresa **IMAGINARY MAPS, LDA**, é proprietária do prédio rústico inscrito sob o artigo 53 da secção D da Azeitão da União de Freguesias de Azeitão, com a área de 27.250,00m².

A planta síntese do loteamento, com a arquitetura da operação urbanística, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento inicial n.º 1653/22 e ao requerimento n.º 9085/24 (Planta Síntese), mereceu aprovação por Deliberação de Câmara n.º 727/2024, de 11/12/24, condicionado aos pareceres emitidos pela E-REDES, APA, GAGIAS/SMS e DIPU e a apresentação do Estudo que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Por mero lapso de escrita, na proposta submetida e aprovada pela Deliberação de Câmara n.º 727/2024, de 11/12/24, foi mencionado que se pretendia “(...) a construção de um loteamento urbano, constituído por 58 lotes (...)”, lapso esse cuja a retificação ora se propõe, devendo-se assim ler-se a construção de um loteamento urbano, constituído por 28 lotes.

Nestes termos proponho que:

Seja retificada a Deliberação de Câmara n.º 727/2024, de 11/12/24, no respeitante ao seguinte parágrafo, e nos seguintes termos:

Onde se lê: “Pretende a requerente a construção de um loteamento urbano, constituído por 58 lotes, todos destinados moradias unifamiliares, com possibilidade de dois pisos acima da cota de soleira, num total de 5.420,00m² de S.T.P.”

Deverá ler-se: “Pretende a requerente a construção de um loteamento urbano, constituído por 28 lotes, todos destinados moradias unifamiliares, com possibilidade de dois pisos acima da cota de soleira, num total de 5.420,00m² de S.T.P..”.

Seja aprovada a minuta na parte da ata referente a esta deliberação para imediata produção de efeitos, de acordo com n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA